



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE
NÍVEL INTERMEDIÁRIO E NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 01/2010 de 30 DE SETEMBRO DE 2010



Disciplina: **MÉDICO/GENERALISTA**

QUESTÃO 36.

Situação: **Recurso Procedente.**

RECURSO:

O recurso argumenta que a resposta referente ao enunciado seria a de letra “E” e não a de letra “B” conforme está no gabarito provisório. O enunciado refere-se à alternativa “INCORRETA”. A questão “B” estaria correta e a questão “E” estaria incorreta, pois se refere ao agente causador da escabiose como “ácaro”, quando na verdade seria *Sarcoptes scabiei*.

JUSTIFICATIVA:

Consideramos o argumento procedente. Entretanto, segundo a fonte abaixo, na página 169, capítulo (22) “Escabiose”, sub-item “Descrição” está: “*Parasitose da pele causada por um ácaro...*” Portanto, consideramos a questão 36 anulada, pois todas as alternativas estão certas, além do que há discrepância entre outras fontes bibliográficas.

Fonte:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Escabiose. In.: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias : guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. p. 169-170.

QUESTÃO 38.

Situação: **Recurso Procedente.**

RECURSO:

O recurso argumenta que o enunciado está incompleto por utilizar apenas o termo “sintomas”, quando deveria ser sinal, sintoma e achado laboratorial.

JUSTIFICATIVA:

Consideramos o argumento procedente baseado na bibliografia apresentada e no fato de que o enunciado não ficou claro para os candidatos. Portanto, em razão da pertinência da argumentação, consideramos a questão 38 anulada.